

Leis 13/69

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais:-

Faço saber, que a Câmara municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura municipal de Indiaporã, autorizada a dar uma contribuição mensal, na importância de RCR\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos) a partir de agosto do corrente exercício, ao médico Dr. Manoel Antônio Saxeambu Pereira, único médico residente e domiciliado nesta cidade, pelo seu atendimento gratuitamente a indigentes deste município e para manter a sua permanência nesta cidade.

Artigo 2º- Para ocorrer às despesas com o artigo primeiro desta lei, fica aberto na Contadoria municipal, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de RCR\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros novos).

Artigo 3º- As despesas com a execução do artigo segundo desta lei, ocorrerão por conta da anulação parcial da seguinte verba do orçamento vigente:-

Serviços Urbanos.

23 -

Ruas e Avenidas.

4.0.0.0 Despesas de Capital

4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0.9.4 Obras Públicas

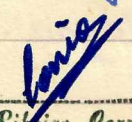
constr/ de guias, sarjetas, galerias pluviais etc. . . .

RCR\$ 7.500,00-

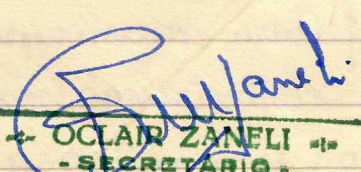
Artigo 4º- O orçamento para o exercício de 1970, deverá constar verba própria.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Indiaporá, 25 de agosto de 1969.


Claudio Ribeiro Corrêa
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta secretaria no -
dato supra.


OCLAIR ZANELLI
- SECRETÁRIO -